

REGULAMENTO DA AÇÃO “VESTINDO A EDUCAÇÃO”

1. Objeto e Prazo da Ação

1.1. A Ação “**Vestindo a Educação**” será realizada pela Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, inscrita no CNPJ sob o nº 88.593.181/0001-58 (Realizadora).

1.2. A Ação ocorrerá no estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, no período compreendido entre o dia 11 de março de 2014, ao dia 22 de abril de 2014, e consistirá na viabilização de 09 (nove) projetos, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, que tenham como objeto o incentivo a leitura; a melhoria do ambiente escolar; a melhoria da gestão escolar ou ao engajamento dos pais na vida acadêmica do aluno.

1.3. O número de projetos escolhidos poderá ser elevado a critério da Realizadora.

2. Das Condições de Participação

2.1. Para participar, todos os professores, educadores, pais e alunos vinculados a alguma instituição pública de ensino devidamente regulamentada deverão se cadastrar no site www.monstrinhosrbs.com.br/vestindoeducacao no período compreendido entre às 00h01min do dia 11 de março de 2014, às 23h59min do dia 28 de março de 2014, preenchendo os seguintes dados: nome completo, idade, CPF, telefone, profissão, e-mail, bem como os dados da instituição de ensino que esteja vinculado, quais sejam: nome da escola, INEP, endereço, CEP, telefone, cidade, estado e e-mail, além de enviar a descrição e foto do projeto de acordo com o tema proposto no item 1.2., sob pena de desclassificação.

2.2. Os projetos não poderão ter sido executados ou mesmo iniciados até a data da inscrição e deverão ter no máximo 140 (cento e quarenta) caracteres e as fotos deverão ter no máximo 512 (quinhentos e doze) Kb.

2.3 Os participantes poderão se inscrever quantas vezes desejarem, desde que com projetos destinados a instituições de ensino distintas.

2.3.1. Os participantes devem consultar as instituições de ensino, garantindo seu interesse em firmar Termo de Cooperação nos exatos termos do item 4 deste regulamento, uma vez que a verba para o projeto será exclusivamente destinada para a instituição e não para o participante.

2.4. Não terão validade os projetos que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento, ou que não estejam adequadas ao tema proposto.

2.5. Para serem aceitas, as fotos não poderão conter cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou contrários à moral e aos bons costumes.

2.6. Os participantes serão excluídos automaticamente se os projetos e/ou fotos fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

2.7. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados da Ação em caso de fraude comprovada ou de apresentação de projeto que não seja de sua autoria, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

2.8. O autor de foto que envolva direitos ou imagens de terceiros deve necessariamente providenciar a cessão dos direitos, e a autorização do uso de imagem das pessoas envolvidas, isentando expressamente a Realizadora e/ou terceiros por quaisquer reclamações extra-judiciais e/ou judiciais decorrentes de ditas imagens.

2.9. Os participantes serão excluídos automaticamente da Ação, ainda, em caso de fraude comprovada, ou em caso de envio de projeto e/ou foto com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal, ou, ainda, com teor comercial.

2.10. Em momento algum poderá a Realizadora ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. A Realizadora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da Realizadora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado a Ação, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

2.11. Os projetos inscritos que não apresentarem nenhuma das características que os impeçam de serem aceitos nesta Ação poderão ser exibidas em internet, mídia eletrônica e mídia impressa.

3. Da Etapa Seletiva

3.1. No dia 31 de março de 2014 a Realizadora levantará todos os cadastros completos que tiverem sido realizados pelos participantes no site www.monstrinhosrbs.com.br/vestindoeducacao, ficando responsável pela disponibilização dos projetos aprovados para votação popular.

3.1.1. A Comissão será composta por 03 (três) membros analistas de comunicação da Realizadora.

3.2. O parâmetro que será utilizado pela Comissão Julgadora na escolha dos projetos que irão a voto popular é adequação ao tema proposto.

4. Da Votação

4.1. A votação popular será realizada através do site www.monstrinhosrbs.com.br/vestindoeducacao, a partir das 00h01min do dia 02 de abril de 2014 às 23h59min do dia 16 de abril de 2014.

4.1.1. Os projetos estarão em modo randômico. A cada nova atualização da página, a galeria de imagens sofrerá alteração de ordem dos projetos, para que todos os participantes tenham seus projetos amplamente visualizados.

4.2. Os internautas poderão votar quantas vezes desejarem.

4.2.1. Ao encontrar o projeto que mais lhe agrada, o internauta deverá clicar em “Eu curto este projeto”, na *box* abaixo da foto, devendo aguardar a mensagem: “Voto computado com sucesso. Obrigado!”.

4.3. Os 09 (nove) projetos mais votados serão os eleitos.

4.3.1. Será contemplado apenas um projeto por instituição de ensino, portanto existindo mais de um eleito, restará contemplado apenas o primeiro mais votado.

4.3.2. Em caso de empate na votação popular, fica o desempate a critério da Comissão Julgadora prevista no item 3.1.1 que indicará os 09 (nove) projetos eleitos.

5. Do Resultado

5.1. A apuração dos 09 (nove) projetos mais votados será realizada no dia 17 de abril de 2014.

5.2. A verificação do resultado da presente Ação é de inteira responsabilidade dos participantes.

5.3. O resultado da votação popular será veiculado no dia 22 de abril de 2014, no site www.monstrinhosrbs.com.br/vestindoeducacao, a partir das 18 horas.

6. Da Realização do Projeto

6.1. Os autores dos 09 (nove) projetos mais votados receberão, cada um, o direito de firmar um Termo de Cooperação entre a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho e a instituição de ensino que envolver o participante, tendo como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para implementação do projeto escolhido, nos Termos da minuta contratual anexa (Anexo I).

6.2. A execução do projeto ocorrerá mediante apresentação pelos vencedores, até o dia 30 de abril de 2014, dos seguintes documentos: Cartão do CNPJ, Dados bancários de Pessoa jurídica, Ficha cadastral (Anexo II) Inscrição do MEC, Contrato Social e/ou Estatuto Social e assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).

6.3. A Realizadora não se responsabilizará pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da inscrição, ou pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas, que impossibilitem a entrega do prêmio.

6.4. Os vencedores deverão atender a todas as condições e termos expressos neste Regulamento, para o recebimento do prêmio.

6.5. Na hipótese de não ser possível a entrega do prêmio ao(s) vencedor(es) da Ação, por motivo de desclassificação do(s) mesmo(s), nos termos deste Regulamento, ou por qualquer outro motivo devidamente justificado, o prêmio será entregue ao(s) projeto(s) a seguir classificado(s) nos termos do item 4.3. - e assim sucessivamente.

7. Das Considerações Gerais

7.1. Ao inscrever-se para participar da Ação, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação da Ação, cedendo também à Realizadora todos os direitos autorais por tempo indeterminando relativos ao projeto e foto criada, que passará a ser de sua propriedade.

7.1.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

7.2. Pelo simples ato de inscrição nesta Ação, o participante ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio do formulário de participação, passam a ser de

propriedade da Realizadora, que poderá utilizá-los para os fins necessários à adequada realização desta Ação, sem que qualquer valor seja devido ao participante.

7.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo projeto e foto que produzir, por sua titularidade, originalidade das imagens, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Realizadora de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação.

7.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

6.7. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre a presente Ação, os participantes poderão entrar em contato pelo e-mail monstrinhos@gruporbs.com.br ou pelos telefones (48) 3216.3092 e (51) 3218.6024.

6.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora mencionada no item 3 acima.

6.9. A participação nesta Ação implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.10. Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site www.monstrinhosrbs.com.br/vestindoeducacao

Porto Alegre, 11 de março de 2014.

Comissão Organizadora.

ANEXO I

Termo de Cooperação firmado entre a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho e a

FUNDAÇÃO MAURÍCIO SIROTSKY SOBRINHO, fundação de direito privado, com sede à Rua Erico Verissimo nº400, Bairro Azenha, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.593.181/0001-58, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **FMSS**;

, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu cargo, nome responsável, doravante denominada **PARCEIRA**.

Considerando que:

- a) O participante da Ação “Vestindo a Educação”, _____, elaborou projeto para _____, o qual restou aprovado e selecionado pelo público;
- b) A **PARCEIRA** conhece e valida o projeto aprovado pelo público; e,
- c) A **FMSS** é responsável pela administração e destino do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) adquirido em razão do Contrato de Licenciamento firmado entre a Gang Comércio de Vestuário Ltda e RBS Participações S/A e RBS Comércio e Licenciamento de Marcas Ltda.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a implementação do Projeto denominado “ _____”, o qual visa _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à FMSS:

- a) O repasse do recurso financeiro acordado à **PARCEIRA** para a execução do respectivo projeto;
- b) Garantir a integridade dos investimentos da **PARCEIRA**, podendo suspender o repasse dos recursos quando identificada alguma irregularidade que coloque em risco os fins de interesse público desta iniciativa; e,
- c) Divulgar os investimentos e a execução dos projetos por meio do site www.monstrinhosrbs.com.br/vestindoeducacao, dando visibilidade à **PARCEIRA** em todos os materiais de divulgação.

Compete à PARCEIRA:

- a) Criar, planejar, orçar e executar todo Projeto;
- b) Receber o recurso de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e utilizá-lo somente para a compra de itens e ferramentas com a finalidade da execução integral do Projeto;
- c) Prestar contas do recurso aplicado através dos relatórios financeiros e relatórios de indicadores padrões da **FMSS**, que poderão ter conhecimento no ato de assinatura deste Termo;
- d) Permitir, a qualquer momento, o uso do seu nome vinculado ao objeto deste Termo, bem como das fotografias, filmes, relatórios, diapositivos e outros a ele vinculados, em cartas, calendários, publicações, site, etc., da **FMSS**, com a devida observância às normas que protegem o direito de imagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **FMSS** compromete-se a repassar o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em uma única parcela, no dia 27 de abril de 2014, através de repasse no Banco _____, Agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da **PARCEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES POR DEFEITO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA PARCEIRA

Na hipótese da **FMSS** vir a entender que a **PARCEIRA** deixou de cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das obrigações assumidas no presente instrumento, poderá a seu exclusivo critério requerer a devolução do valor repassado até que a **PARCEIRA** regularize eventual pendência e/ou deficiência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PARCEIRA** aplicará o recurso e enviará prestação de contas a **FMSS** através de relatório com os gastos realizados, notas fiscais constando data de emissão, quantidades e valores, até o dia 12 de maio de 2014.

Parágrafo Único – Caso venha a ser detectado um saldo de recursos, em razão da prestação de contas, os mesmos deverão ser aplicados em atividades suplementares, a serem definidas de comum acordo entre a **PARCEIRA** e a **FMSS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência, a partir da assinatura, até o término da Campanha, previsto para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, esgotadas as tentativas de solução, considerar-se-á o mesmo imediatamente extinto de pleno direito, sem prejuízo das penas decorrentes de perdas e danos, a serem apuradas no prazo de 30 (trinta) dias do rompimento contratual.

Parágrafo Único – Igualmente, o presente instrumento será imediatamente resolvido de pleno direito no caso de suspeita de má conduta ou ilegalidade realizada pela **PARCEIRA**, oportunidade que todo e qualquer valor repassado deverá ser devolvido no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação encaminhada pela **FMSS**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

Este Termo não poderá ser interpretado de forma a estabelecer qualquer vínculo empregatício ou comercial entre os empregados, prestadores de serviços, agentes, representantes ou sócios ou associados das partes signatárias do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DO ACORDO

Este acordo não poderá ser cedido ou transferido pelas partes, sem anuência prévia e por escrito da outra. Esta regra não se aplica, entretanto, se qualquer das partes vir, a qualquer tempo, a transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações objetos deste instrumento e seus anexos para outras empresas que detenham direta ou indiretamente o controle, for controlador ou mantiver controle comum.

CLÁUSULA NONA - ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o foro de _____, Estado _____, para dirimir questões ou litígios resultantes deste acordo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2014.

Lucia Elaine Nascimento dos Santos e Rafael Piccoli
Gerente Executivo e Coordenador Administrativo
Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho

Nome
Cargo
Parceira

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO II

Dados Cadastrais							
Razão Social							
Endereço							
Cidade	Bairro	CEP	UF				
Telefone	Fax				Celular		
Home Page				E-mail			
Dados Tributários							
CNPJ (CGC)	Inscr. Estadual	Alvará nº					
Dados Bancários							
Banco				Nº Banco			
Agência nº	Nome Agência	Conta Corrente					
<i>Carimbo Padronizado do CNPJ da Pessoa Jurídica</i>							